



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022.

Processo Administrativo n° 9088/2022.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, atualização e suporte técnico do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos do Município de Foz do Iguaçu, descritos neste Termo de Referência e seus anexos.

Valor estimado da contratação: R\$ 374.804,64 (Trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e quatro centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos**[1]: até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 10 horas do dia 28/03/2022;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 28/03/2022, a partir das 10 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 28/03/2022, às 10 horas 15 minutos.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Natanael de Almeida

Fone: (45) 3521-1369 - email: natanael.na@pmfi.pr.gov.br

Horário de expediente: das 08:00 às 17:00 horas

Praça Getúlio Vargas, n° 260 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link - www.licitacoes-e.com.br

[1] Os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito, através do endereço natanael.na@pmfi.pr.gov.br. As respostas serão inseridas no www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Eliane Dávilla Sávio - **Secretária Municipal da Administração - Interina**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.

Processo Administrativo nº 9088/2022.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, atualização e suporte técnico do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos do Município de Foz do Iguaçu, descritos neste Termo de Referência e seus anexos.

Valor estimado da contratação: R\$ 374.804,64 (Trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e quatro centavos).).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos¹:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 10 horas do dia 28/03/2022;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 28/03/2022, a partir das 10 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 28/03/2022, às 10 horas 15 minutos.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Natanael de Almeida

Fone: (45) 3521-1369 - email: natanael.na@pmfi.pr.gov.br

Horário de expediente: das 08:00 às 17:00 horas

Praça Getulio Vargas, nº 260 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link - www.licitacoes-e.com.br

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Estudo Técnico Preliminar;
- c) **Anexo III** - Das exigências da proposta comercial e da habilitação;
- d) **Anexo IV** - Minuta de Contrato;
- e) **Modelo I** - Declaração de cumprimento do art. 3º da L.C 123/06 e alterações;
- f) **Modelo II** - Declaração Conjunta;
- g) **Modelo III** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- h) **Modelo IV** - Proposta Comercial.

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação

¹ Os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito, através do endereço natanael.na@pmfi.pr.gov.br. As respostas serão inseridas no www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.licitacoes-e.com.br.

1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelos e-mail's natanael.na@pmfi.pr.gov.br ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação.

1.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados;

1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 2.2.1 Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 2.2.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 2.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 2.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 2.2.8 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 2.2.9 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 2.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.5. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do Anexo I - Termo de Referência deste Edital a especificação completa do objeto.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Conduzir a sessão pública;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

- 4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".
- 5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. **O fornecedor deverá remeter (anexar), no prazo estabelecido no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação, a proposta de preço e, quando necessários, os documentos complementares.**

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 6.2. O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 7.2. O Pregoeiro verificará a(s) proposta(s) apresentada(s), desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 7.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;
- 7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 7.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.11. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;**
- 7.12. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (02) dois minutos do período de duração da sessão pública;**
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de (02) dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediaries;
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8. DO JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço**, observado o prazo para prestação dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 8.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1 O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.2. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 9.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;
- 10.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 10.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação;
- 10.5. Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.
- 10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;
- 10.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação;
- 10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo do sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3. O Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5 Se o Pregoeiro não cancelar a intenção recursal no prazo de acolhimento, tem-se como admitido o recurso.
- 11.6 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5.1 Será admitido que o licitante envie as peças de razões e contrarrazões diretamente no e-mail do Pregoeiro - natanael.na@pmfi.pr.gov.br .
- 11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.10 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.12. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.1.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.1 Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 13.2 A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.
- 13.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
- 13.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 13.5 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.
- 13.6 Para fins de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo nº 178 da L.C nº 082/2003 (Código Tributário Municipal).
- 13.7 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. A contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com prazo de validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 14.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.
- 14.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual. (Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017).
- 14.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda em favor do tesouro municipal.
- 14.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 14.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.9. Será considerada extinta a garantia, com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 15.1. A Contratada terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do objeto, procedendo-se à revisão do mesmo qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrumento, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” da lei nº 8.666/93.
- 15.2. A Contratada quando for o caso, deverá formular a Administração Municipal o requerimento para a revisão, através de documentos que comprovem a recomposição tais com: Parecer Contábil, Planilhas e documentos que comprovem a recomposição.
- 15.3. A Contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 15.4. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela Contratante, não será admitida a suspensão dos serviços, caso isso ocorra constituirá inexecução parcial aplicando as sanções previstas no edital.

16. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.

- 16.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato e da Nota de Empenho.
- 16.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- I. O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - II. A forma e o prazo de prestação dos serviços;
 - III. O preço;
 - IV. Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - V. A indicação do respectivo processo licitatório.
- 16.3. Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito a multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:
- 16.3.1. Não manter sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:
- a) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
 - b) Deixar de manter as condições de habilitação;
 - c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.
- 16.3.1.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.
- 16.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato:
- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
 - b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
 - c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.
- 16.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:
- a) Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor da parcela inadimplida;
 - b) Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- c) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir a prestação dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

16.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;

16.3.4.1. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

16.3.5. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

16.3.5.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

16.3.5.2 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

16.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

16.3.7. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

16.3.8. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o prestação dos serviços ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 “b” acima.
- 16.3.9. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 16.3.10. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.3.11. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 16.3.12. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- O dano causado à administração;
 - O caráter educativo da pena;
 - A reincidência como maus antecedentes;
 - A proporcionalidade.
- 16.3.13. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 16.3.14. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado pela contratante, em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.
- 17.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 17.3 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;
- 17.4 Recomenda-se apresentar juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 17.4.1 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;
- 17.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 17.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 17.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 17.4.5 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- 17.5 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

- 18.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.
- 18.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 18.8 A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.10 Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As respostas serão inseridas no www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados.
- 18.11 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela Autoridade Competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 10 de março de 2022.

Eliane Dávilla Sávio

Responsável pela Secretaria Municipal da Administração



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

I. DA APRESENTAÇÃO

Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, capaz de prestar os serviços de Manutenção (preventiva e corretiva) Atualização e Suporte Técnico do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu;

Este termo de referência deverá estabelecer o objeto a ser contratado, as especificações dos serviços a serem prestados, padrões e demais condições pertinentes à contratação;

O objetivo da prestação de serviço deverá ser a Manutenção (preventiva e corretiva) Atualização e Suporte Técnico do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, abrangendo os módulos abaixo descritos, com vistas a manter o pleno e completo funcionamento do referido sistema;

- a) Administração de Pessoal;
- b) Recrutamento e Seleção;
- c) Segurança e Medicina do Trabalho;
- d) Quadro de Vagas;
- e) Cargos e Salários;
- f) Treinamento;
- g) Prestação de Contas TCE/PR – SIM/AP e SIAP;
- h) Protocolo RH;
- i) Documentos Eletrônicos do eSocial;
- j) Instâncias web HCM;
- k) Controle de Terminais Ponto;
- l) Captura Ponto portaria 373.

A contratação visa prover a prestação de serviços especializados em TI com o objetivo de manter em funcionamento o *software* Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, adquirido no ano de 2010, via processo licitatório, Concorrência Pública 002/2010, a qual originou os contratos 099/2010 e 066/2016, para uso perpétuo do referido sistema que é composto pelos *softwares* denominados VETORH e RONDA ACESSO, produzidos pela empresa Senior Sistemas S/A., conseqüentemente de sua propriedade intelectual, havendo para tanto a necessidade da renovação periódica da licença de uso, incluso os serviços de manutenção, atualização e suporte técnico;

Por fim, este termo de referência prevê e exige o cumprimento de todo ciclo de manutenção (preventiva e corretiva de *software*) atualizações necessárias (evolução tecnológica) e suporte técnico por meio do fornecimento e da execução dos serviços elencados visando mostrar o valor que os sistemas de informações agregam na Administração Pública, por meio da eficiência e eficácia dos serviços que os mesmos disponibilizam.

II. DO OBJETO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O presente documento norteia o processo de contratação de empresa para a prestação dos serviços de Manutenção (preventiva e corretiva) Atualização e Suporte Técnico do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, de forma a atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações e condições constantes neste projeto básico/termo de referência, edital e seus anexos.

III. DA JUSTIFICATIVA

A finalidade da contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação dos serviços de Manutenção (preventiva e corretiva) Atualização e Suporte Técnico do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu é manter o pleno e completo funcionamento do referido sistema de forma a não permitir ou possibilitar qualquer paralisação ou interrupção nas rotinas (trabalhos) de gestão dos recursos humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;

O Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, por força dos contratos 099/2010 e 066/2016, oriundo do processo licitatório Concorrência Pública 002/2010, firmado entre o município e a empresa Prisma Informática Ltda., representante legal, credenciada e autorizada, para o fornecimento de licença de uso, manutenção, atualização e suporte técnico dos softwares denominados VETORH e RONDA ACESSO, produzidos pela Senior Sistemas S/A., foi implantado no ano 2010 estando em funcionamento e utilização até o presente momento. Este sistema proporciona e possibilita ao município a gestão dos recursos humanos, atendendo os módulos de: Administração de Pessoal; Recrutamento e Seleção; Medicina do Trabalho; Quadro de Vagas; Cargos e Salários; Treinamento; Segurança do Trabalho; Prestação de Contas TCE/PR. - SIM/AP e Protocolo RH, contemplando todas as rotinas necessárias à execução das tarefas pertinentes a cada módulo;

O município de Foz do Iguaçu possui em seu quadro de 6.104 (seis mil, cento e quatro) servidores públicos municipais, que são diretamente gerenciados pela Secretaria Municipal da Administração que o faz através do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (softwares - VETORH e RONDA ACESSO). Desta forma, para a efetiva, eficaz e segura execução das tarefas diárias de gestão de pessoas, utilizando o sistema em questão, se faz necessária a manutenção (preventiva e corretiva), atualização (evolução tecnológica) e suporte técnico do mesmo para que assim não haja qualquer interrupção ou paralisação do sistema. Assim com a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços ora licitados busca-se a manutenção, atualização e suporte técnico do sistema integrado de gestão de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

IV. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A empresa contratada deverá prestar os serviços de manutenção (preventiva e corretiva), atualização (evolução tecnológica) e suporte técnico do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, conforme as especificações abaixo:

- a) Prestação dos serviços de manutenção (preventiva e corretiva) *in-loco* ou remota afim resolver ou prevenir a ocorrência de problemas no sistema;
- b) Prestação dos serviços de atualização (evolução tecnológica) necessários ao pleno e correto funcionamento do sistema;
- c) Prestação dos serviços de suporte técnico ao usuário do sistema afim de dirimir dúvidas e auxiliar na execução de tarefas dentro do sistema.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Algumas definições de ações que a contratada deverá implementar durante a execução do contrato:

Manutenção Corretiva: Correção de erros no software que não foram identificados na fase teste, caso exista uma fase teste no software, em determinadas situações esses erros podem não atrapalhar a execução do software e não acarretar maiores preocupações, já que este pode ser solucionado por meio de simples reparos, no entanto pode haver casos mais complexos que necessite de um reparo temporário, para apagar o incêndio com o objetivo de o software voltar a executar suas funções básicas e que haja tempo a seus mantenedores para conseguir solucionar o erro em sua totalidade e assim disponibilizá-lo em uma nova versão;

Manutenção Adaptativa: Adaptação no software para acomodar as constantes mudanças ocorridas em seu ambiente externo, essas mudanças podem ser em regras de negócio, constituição e leis que tenha consequências a funções do sistema, assim como a criação de uma nova plataforma de hardware, podendo ser uma nova geração de processadores, ou periféricos na qual o software consiga aproveitar seus recursos, além de uma nova versão de um sistema operacional que possa não ser totalmente compatível ao software;

Manutenção Evolutiva (ou perfectiva): Modificações não previstas no documento de requisitos original do software. Tem por intuito melhorar a qualidade do software, acrescentando novas funcionalidades, melhorando seu desempenho, ou até mesmo modificando seu código-fonte buscando obter melhor legibilidade ou adequação a alguns paradigmas de programação;

Manutenção Preventiva (reengenharia): Alterações no software buscando melhorar a confiabilidade ou oferecer uma estrutura melhor para futuras manutenções. A manutenção preventiva parte de uma observação reconhecida pelos mantenedores sobre o que poderá gerar algum tipo de erro no software, desta forma tal erro será tratado antes que um problema venha a ocorrer.

Descrição e especificação dos módulos existentes no sistema:

- a) **Administração de Pessoal:** Administra os colaboradores nos aspectos legais gerenciais. Contempla todo o Departamento de recursos Humanos, tratando desde a admissão, transporte, férias, licenças, folha de pagamento e recolhimento de impostos até a rescisão/exoneração contratual - Quantidade: 8.250 Colaboradores);
- b) **Recrutamento e Seleção:** Gestão do concurso público a partir da listagem dos aprovados, realizando a convocação conforme critérios de classificação, cotas e prazos. Disponibilizando ao candidato no website da PMFI posicionamento da classificação e convocação. Administra currículos de candidatos e colaboradores com atualização cadastral via web – Quantidade: 8.250 Colaboradores;
- c) **Segurança e Medicina:** Controle dos exames periódicos, PCMSO, automação total do atendimento realizado pela Saúde Ocupacional, desde a agenda, atendimento, perícia até a emissão de documentos (ASO, Atestados, Receita, Encaminhamentos e outros) – Quantidade: 8.250 Colaboradores;

Segurança do Trabalho: Controle por grupo Homogêneo de exposição, os riscos ocupacionais e atividades desempenhadas. Monitora a utilização de;

Equipamentos de Proteção Individual-EPI, e Equipamento de Proteção Coletiva-EPC. Gera o Perfil Profissiográfico Previdenciário- PPP, registro de incidentes e acidentes de trabalho, com investigação de causas e geração estatísticas. Gestão



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

completa da Comissão Interna Prevenção de Acidentes (CIPA) – Quantidade 8.250 Colaboradores;

- d) **Quadro de Vagas e Orçamento:** Gerenciamento das vagas criadas x ocupação. Controla cargos e funções gratificadas – Quantidade 8.250 Colaboradores;
- e) **Cargos e Salários:** Postos de trabalho, organograma com múltiplas hierarquias, controle de períodos e avaliações de estágio probatório, gestão por competência, avaliação por desempenho 360°, progressão funcional, estrutura salarial, são as principais funcionalidades deste módulo - Quantidade 8.250 Colaboradores;
- f) **Treinamento e Pesquisa:** Gestão dos requisitos de qualificação e treinamentos, apontando as necessidades de desenvolvimento dos colaboradores. Administração completa do centro de treinamento com registro as agendas e disponibilidades de recursos e instrutores. Registro da realização de treinamento com avaliação, emissão de documentos e certificados. Quantidade 8.250 Colaboradores;
- g) **Prestação de Contas TCE-PR. - SIAP:** Prepara e gera todas as informações necessárias para atender as exigências do tribunal de contas TCE-PR. - SIM/AP e SIAP. Quantidade 8.250 Colaboradores;
- h) **Protocolo RH:** Auto-atendimento ao colaborador via Portal Web, controlando as solicitações por número de protocolo com aprovação multinível, emissão de declarações com contra prova *on-line*, emissão de Atos (Portaria, Decreto, etc.). Quantidade 8.250 Colaboradores;
- i) **Documentos Eletrônicos do eSocial.** Quantidade 8.250 Colaboradores;
- j) **Instâncias web HCM.** Quantidade 8 instâncias;
- k) **Controle de Terminais Ponto. Quantidade 37 dispositivos.**
- l) **Captura Ponto portaria 373. Quantidade 5.500 Colaboradores.**

V. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de manutenção (preventiva e corretiva) atualização e suporte técnico tanto, dependendo da sua necessidade e ou complexidade, poderá ser realizado *in-loco*, nas dependências da Secretaria Municipal da Administração ou na Secretaria de Tecnologia da Informação - Diretoria de Engenharia de Software, ou remotamente.

VI. DO PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para início da prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Nota de Empenho, assinatura do Contrato e expedição da Ordem de Serviços, pela Secretaria Municipal da Administração ou na Secretaria de Tecnologia da Informação - Diretoria de Engenharia de Software, em favor da empresa contratada.

VII. DO ATENDIMENTO PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

A empresa deverá possuir sistema de abertura e controle de chamados via 0800 e web que permita o acompanhamento de chamados, desde a abertura até o fechamento, análise gerencial, rastreabilidade e auditoria dos chamados abertos. O sistema deverá estar disponível para abertura de chamados em tempo integral, inclusive sábados, domingos e feriados;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Todos os atendimentos de manutenção e suporte técnico deverão ser registrados através da abertura de chamados lançados em sistema eletrônico web da própria contratada;

Para todo o atendimento de Suporte Técnico que não puder ser solucionado no momento, o técnico da contratada deverá dar retorno no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, para o usuário que solicitou o suporte, com a indicação da solução para o mesmo, ou fazendo o encaminhamento para uma das modalidades de Manutenção;

A empresa contratada deverá manter serviço de suporte técnico através de acesso remoto e via telefone, entre os técnicos da sede da contratada e os técnicos da contratante, durante o horário das 08 às 12hs. e das 13hs30min. às 17hs30min., desegunda a sexta-feira;

O Suporte Técnico compreende, além do atendimento remoto, a designação de um profissional pela contratada para prestar atendimento presencial na Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, **por um período de 08:00 horas/mês**, podendo ser cumulativo, a ser utilizado de acordo com a demanda/necessidade do município, portanto, sendo agregado uma nova forma de suporte técnico, porém sem impactar no valor contratual.

A CONTRATANTE liberará o acesso remoto sempre que ocorra a indisponibilidade parcial ou total de um ou mais módulos, entre a máquina da CONTRATADA e a máquina da CONTRATANTE conforme regras pré-estabelecidas pelo departamento competente durante os 12 meses do contrato;

A empresa terá um prazo máximo, estabelecido, conforme termo padrão (SLA) Service Level Agreement para a abertura, execução e conclusão do chamado registrado de:

- a) Alta (prioridade 1) - Após a abertura do chamado o tempo máximo para execução e conclusão será de 04 (horas) horas;
 - ✓ Os Chamados técnicos de alta prioridade, são os chamados identificados pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Administração e da Secretaria de Tecnologia da Informação - Diretoria de Engenharia de Software como “Prioridade 1”, que são as situações em que os serviços de gestão de recursos humanos não possa ser paralisado em decorrência da sua natureza. Considerando, por exemplo, todo o processo e procedimentos que envolvam elaboração da folha de pagamento;
 - ✓ Incluir as atualizações que envolvem adequações aos sistemas federais, tipo, SEFIP, RAIS, DIRF, e-SOCIAL, SIAP, etc..
- b) Média (prioridade 2) - Após a abertura do chamado o tempo máximo para execução e conclusão será de 24 (vinte e quatro) horas;
 - ✓ Os chamados técnicos de Média prioridade, são os chamados identificados pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Administração e da Secretaria de Tecnologia da Informação - Diretoria de Engenharia de Software como “Prioridade 2”, que são as situações de execução das demais tarefas e rotinas de gestão de recursos humanos. São os atendimentos onde a Central de Atendimento possa realizar intervenção junto ao usuário buscando dar solução no mesmo contato ou via remoto. Caso não solucionando sendo agendado como nível Médio ou Baixo;
- c) Baixa (prioridade 3) - Após a abertura do chamado o tempo máximo para execução e conclusão será de 48 (quarenta e oito) horas.
 - ✓ Os chamados técnicos de Baixa prioridade, são os chamados identificados pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Administração e da Secretaria de



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Tecnologia da Informação - Diretoria de Engenharia de Software como “Prioridade 3”, que são as situações onde foram identificadas a necessidade da realização de manutenção preventiva e/ou atualização (evolução tecnológica) do sistema. São os atendimentos do tipo atualização de versão ou funcionalidades do sistema e realização de ações preventivas onde o usuário sinaliza uma situação a qual necessita de uma visita técnica em que o usuário não está impedido de efetuar o seu trabalho podendo aguardar um atendimento dos níveis superiores, junto verifica o mesmo.

- ✓ **Observação:** O atraso que ocorrer para cada item especificado no SLA deverá ser justificado.

VIII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A PMFI/SMAD - Secretaria Municipal da Administração e da Secretaria de Tecnologia da Informação - Diretoria de Engenharia de Software serão os órgãos responsáveis pelo controle, administração e fiscalização do contrato decorrente deste processo;

A empresa contratada deverá, após a assinatura do contrato e o recebimento da Nota de Empenho, iniciar os trabalhos de manutenção, atualização e suporte técnico do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos, efetuando verificação para análise da atual situação e condição do mesmo, quando após deverá emitir relatório conclusivo sobre a situação e condição atual do sistema, com parecer técnico apontando as ações a serem implementadas, com vistas ao perfeito e correto funcionamento do sistema e suas funcionalidades;

A contratada ficará obrigada a atender todas as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência e anexos, bem como nas demais cláusulas descritas no Edital de Licitação;

Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no parágrafo anterior, ou quando injustificadamente recusar-se a cumprir o empenho, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, a PMFI, poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais;

A PMFI PMFI/SMAD - Secretaria Municipal da Administração e da Secretaria de Tecnologia da Informação - Diretoria de Engenharia de Software serão os órgãos responsáveis pela fiscalização, aceite e homologação dos serviços a serem executados durante a vigência do contrato.

IX. FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

O contrato de prestação de serviços só estará caracterizado mediante a assinatura do mesmo entre as partes e o recebimento da Nota de Empenho, pela empresa contratada;

Para a emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;

Toda e qualquer solicitação para a realização de serviços, pela PMFI à contratada, deverá ocorrer via abertura de chamados realizados junto ao serviço de Help Desk (0800 e Web) da própria contratada, disponibilizando-o à PMFI.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

X. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato para prestação dos serviços de manutenção, atualização e suporte técnico, será assinado entre as partes logo após a homologação e publicação do resultado final deste processo, iniciando-se a sua vigência imediatamente após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho, pela empresa vencedora do certame;

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Artigo 55, XIII da Lei 8.666/93.

XI. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato para prestação dos serviços de manutenção (preventiva e corretiva), atualização (atuação tecnológica) e suporte técnico, terá um prazo de duração de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura entre as partes, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93;

XII. DA GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

A empresa contratada deverá oferecer garantia pela execução dos serviços durante o período de vigência do contrato.

XIII. DOS CUSTOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

Pela prestação dos serviços de manutenção (preventiva e corretiva), atualização (evolução tecnológica) e suporte técnico do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu o município pagará à empresa contratada o valor máximo MENSAL de R\$ 31.233,67 (trinta e um mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor GLOBAL DE R\$ 374.804,64 (Trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e e quatro centavos).

XIV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução da despesa proveniente do presente termo correrão à contados recursos alocados no orçamento do município de Foz do Iguaçu, no Programa de Trabalho 04.01.04.122.0040.2010.339040.01000.5700.

XV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços objeto deste certame, de acordo com as especificações que acompanham este Termo de Referência;

A empresa deverá possuir equipe técnica de pessoal para execução do contrato;
Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser regulada emacordo coletivo;

A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu não se responsabilizará por qualquer despesa de



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

responsabilidade do fornecedor ou correspondente aos técnicos alocados, como transporte, alimentação, salários, seguros de vida, etc.

Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;

Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado ou inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu ou que não atenda às suas necessidades;

Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Manter, os seus empregados uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;

Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços;
Comunicar por escrito, a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, relatando-as no Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito;
Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação;

Emitir e enviar mensalmente a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, notas fiscais, no valor dos serviços contratados, até 48 (quarenta e oito horas) após o 5º dia útil do mês posterior ao mês faturado;

No valor da proposta deverão estar incluídos todos os encargos sociais, impostos, tributos, taxas, etc., inclusive aqueles que deverão ser recolhidos aos cofres do município.

XVI. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora, nas dependências dos órgãos que compõem a administração pública do Governo Municipal, para execução dos serviços, desde que identificados;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da licitante vencedora;

Comunicar a licitante vencedora, quaisquer irregularidades ocorridas, consideradas de natureza grave;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Solicitar, quando necessário, treinamentos ou substituições dos técnicos alocados;

Exercer a gestão, orientação e distribuição dos serviços, através da PMFI/SMAD - Secretaria Municipal da Administração e a Secretaria de Tecnologia da Informação - Diretoria de Engenharia de Software, acompanhando a execução do contrato através de gestor, devidamente investido;

Atestar as faturas correspondentes, pela Secretaria Municipal da Administração e Secretaria de Tecnologia da Informação - Diretoria de Engenharia de Software.

XVII. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços de manutenção (preventiva e corretiva), atualização (evolução tecnológica) e suporte técnico do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu será efetuado, mensalmente, mediante a emissão de NFS-e (Nota Fiscal Eletrônica) pela contratada, que deverá ser encaminhada à PMFI/ Secretaria de Tecnologia da Informação - Diretoria de Engenharia de Software para as providencias cabíveis devidamente acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.

XVIII. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ficará a cargo da equipe técnica da PMFI/SMAD – Secretaria Municipal da Administração e da Secretaria de Tecnologia da Informação - Diretoria de Engenharia de Software, o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de manutenção, atualização e suporte técnico do Sistema Integrado de gestão de Recursos Humanos da PMFI.

XIX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato de acordo com o Artigo 86 da Lei 8.666/93;

Pela inexecução total ou parcial do contrato o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas nos Artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93.

Foz do Iguaçu, em 16 de fevereiro de 2022.

Elaborado por:

Jovem dos santos Jr.

Matricula 21290.01

De acordo:

Nilton Aparecido Bobato

Secretário Municipal da Administração



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 1.2 A proposta de preços² inicial deverá ser digitada, no provedor www.licitacoes-e.com.br, para análise e terá que conter:
 - 1.2.1 Valor global para 12 (doze) meses³;
 - 1.2.2 Condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - 1.2.3 Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
- 1.3 **É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.**
- 1.4 Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 1.5 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 1.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, questionamentos junto à proponente (arrematante) para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 1.7 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

² A elaboração da proposta de preços é facultativa. A empresa **arrematante** terá que enviar a proposta de preços **definitiva** após a sessão de lances, bastando para cumprir o edital, a digitação do valor global para 12 meses da prestação dos serviços em campo próprio do sistema.

³ Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 1.8 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 1.9 O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.
- 1.10 Após a arrematação, a empresa deverá enviar a proposta de preços, com o valor da arrematação.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. A licitante, deverá anexar no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, antes da abertura da sessão pública, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

- 2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- 2.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 2.1.4 Declaração conjunta que versa sobre recebimento do edital, superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e de Relação de emprego com servidores (Modelo II).
- 2.1.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Modelo III).
- 2.1.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 2.1.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.1.8 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- 2.1.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 2.1.10 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 2.1.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 2.1.12 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.
- 2.1.13 Comprovação de aptidão em nome da proponente, para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 2.1.13.1 O licitante disponibilizará, quando solicitado pelo Pregoeiro em diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 2.1.13.2 A Diretoria de Licitações e Contratos realizará diligência para verificação dos atestados na forma prevista no artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93. Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02 e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.
- 2.1.14 Para usufruir os benefícios dos art. 43 e 44 da Lei 123/06, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei 123/06, assinada pelo proponente (representante legal/sócio) e preferencialmente pelo contador (modelo I). A declaração aqui mencionada não é documento de habilitação.

3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição **do objeto ofertado**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 3.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, podendo o Pregoeiro realizar as diligências necessárias para esclarecimento e sanamento da documentação (art. 43, § 3º da Lei 8.666/93);
- 3.3 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, ou no e-mail do Pregoeiro;
- 3.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação e Proposta de preços exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 3.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 4.2. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.4. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.licitacoes.com.br, sob pena de decair do direito à contratação.
- 4.5. Ultrapassado o prazo previsto no subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO I

MODELO I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA L.C Nº 123/06

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contrato
Pregão Eletrônico nº ____/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, estabelecida na (Rua, nº, bairro, Cidade, Estado, CEP), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e alterações.
- b) A receita bruta, nos termos da Lei Complementar 123/2006, auferida no último ano-calendário foi de R\$ _____ (**dispensada de declarar se a empresa encontra-se no ano calendário de início de atividade**)
- c) No ano em curso não ultrapassou os limites estabelecidos para obtenção do benefício, nos termos da Lei Complementar 123/2006;
- d) A pessoa jurídica não se enquadra em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2016:
 - I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - VIII. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - IX. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Contador:
Registro no CRC



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
 Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
 Diretoria de Licitações e Contratos
 Pregão Eletrônico nº ____/2022.

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA**,

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- f) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2022.

 Nome e carimbo do Representante
 legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO III DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº ____/2022.

_____(Identificação completa do representante da licitante)_____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente **Licitação**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome e carimbo do representante
Legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO IV - PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A
 Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
 Diretoria de Licitações e Contratos
 Pregão Eletrônico nº ____/2022.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à prestação de _____ (inserir o objeto da licitação) _____, do Pregão Eletrônico.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para prestação dos serviços, objeto da licitação é de R\$ _____ (_____).

O prazo de execução é de 12 (doze) meses.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Forma de pagamento: conforme estabelecido no edital.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como mão de obra (pessoal), equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido no convite.

Na execução do objeto da licitação, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local, ___ de _____ de 2022.

 Carimbo de CNPJ
 Assinatura do responsável legal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO N° ____/2022.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas n° 280, inscrita sob o CNPJ/MF n° 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede estabelecida _____ na Cidade de _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, com domicílio na cidade de _____, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, atualização e suporte técnico do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos do Município de Foz do Iguaçu, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico ____/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de Pregão Eletrônico n° ____/2022, com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do contratante.

Parágrafo Segundo

A assinatura do presente contrato indica que a contratada possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS

O contratante pagará à contratada, prestação dos serviços contratados, o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta de recurso da seguinte dotação orçamentária: 04.01.04.122.0040.2010.339040.1505 - Recursos: Próprios.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante, em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;

Recomenda-se apresentar juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- ✓ Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- ✓ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- ✓ Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

Parágrafo Primeiro



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada pelo contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura e sua eficácia dar-se-á após a publicação, na forma da Lei, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

Nas contratações de serviços continuados, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993. O Contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual contemple:

- a) Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- f) Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

A comprovação de que trata a alínea “d” acima deve ser precedida de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado.

A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente, o prazo de sessenta meses poderá ser prorrogado por até doze meses.

Na prorrogação de prazo, a Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Termo de Referência, a Contratada disponibilizará os meios necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados neste instrumento, ficando acordado que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada das suas responsabilidades provenientes do contrato, obrigando-se ainda a:

- a) Prestar os serviços objeto deste certame, de acordo com as especificações que acompanham este Termo de Referência;
- b) A empresa deverá possuir equipe técnica de pessoal para execução do contrato;
- c) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo;
- d) A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu não se responsabilizará por qualquer despesa de responsabilidade do fornecedor ou correspondente aos técnicos alocados, como transporte, alimentação, salários, seguros de vida, etc.
- e) Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- f) Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado ou inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu ou que não atenda às suas necessidades;
- g) Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- h) Manter, os seus empregados uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- i) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- j) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços;
- k) Comunicar por escrito, a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, relatando-as no Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;
- l) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito;
- m) Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- n) Emitir e enviar mensalmente a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, notas fiscais, no valor dos serviços contratados, até 48 (quarenta e oito horas) após o 5º dia útil do mês posterior ao mês faturado;
- o) No valor da proposta deverão estar incluídos todos os encargos sociais, impostos, tributos, taxas, etc., inclusive aqueles que deverão ser recolhidos aos cofres do município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente Termo de Referência, caberá a Contratante:

- a) Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora, nas dependências dos órgãos que compõem a administração pública do Governo Municipal, para execução dos serviços, desde que identificados;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da licitante vencedora;
- d) Comunicar a licitante vencedora, quaisquer irregularidades ocorridas, consideradas de natureza grave;
- e) Solicitar, quando necessário, treinamentos ou substituições dos técnicos alocados;
- f) Exercer a gestão, orientação e distribuição dos serviços, através da Secretaria Municipal da Administração e a Secretaria de Tecnologia da Informação - Diretoria de Engenharia de Software.
- g) Atestar as faturas correspondentes, pela Secretaria Municipal da Administração e Secretaria de Tecnologia da Informação - Diretoria de Engenharia de Software.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Dada a redação da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993⁴, a fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras,

⁴ “Art. 67”. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
 § 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

Durante a vigência do contrato o serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e aplicação das penalidades conforme a lei 8666/93.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. Serão designados para fiscalização e gestão do objeto contratual:

Para gestor do Contrato: Nilton Aparecido Bobato

Para fiscal do Contrato: Jovem dos Santos Junior.

O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do disposto no Art. 87 da Lei federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A Contratada responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Contratante, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.

Parágrafo Primeiro

A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Segundo

Também, obriga-se a Contratada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a Contratada assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto

A Contratada responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo o Contratante ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com prazo de validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual. (Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017).

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda em favor do tesouro municipal.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia, com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV. **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. **Prática obstrutiva:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções previstas no Edital, abaixo resumidas.

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III. Impedimento de contratar com a Administração.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- I. Quando a contratada falir ou for dissolvida;
- II. Quando a contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência do contratante.
- III. Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da contratada sem justificativa aceita
- IV. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada,
- V. Demais hipóteses mencionadas no artigo 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/Pr, ___ de _____ de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração

Contratada



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Licitações e Contratos

PARECER PGM Nº0316/2022

Processo Administrativo nº 9088/2022 – Pregão Eletrônico
 Origem: Diretoria de Licitações e Contratos
 Valor estimado: R\$ 374.804,64

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Serviços de manutenção, atualização e suporte técnico do Sistema de Gestão de Recursos Humanos. Minuta de Edital. Análise jurídica prévia. Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

Trata-se de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, para *“contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, atualização e suporte técnico do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos do Município de Foz do Iguaçu, descritos neste Termo de Referência e seus anexos”*.

A análise da Minuta do Edital se faz necessária, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente à modalidade de Pregão, por força do artigo 9º da Lei 10.520/2002.

Inicialmente de registrar que a origem solicita urgência a contratação em razão dos motivos que elenca no Memorando nº 7229/2022. A decisão de licitar ou não determinado objeto é ato de gestão, a ser devidamente motivado e apresentado nos processos licitatórios, permitindo-se conhecer os motivos pelos quais a Administração optou por esta ou aquela decisão.

O processo administrativo está devidamente autuado, constando dele:

- AUTORIZAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO;
- DECLARAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS;
- DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS;;
- DFD_SÊNIOR;
- ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- MEMORANDO Nº 7229/2022;
- MINUTA DO EDITAL;
- PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS;
- PORTARIA 71937/2021 – PREGOEIRO E EQUIPE;
- COTAÇÕES DE PREÇOS;
- PRISMA – PROPOSTA;
- SOMOS PROPOSTA PREFEITURA FOZ DO IGUAÇU;
- TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2-2021 ASSINADA (2);
- WK - PROPOSTA PREVIA ATST SISTEMA HCM RONDA ACESSO - PM FOZ DO IGUAÇU.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Licitações e Contratos

É o relatório.

Primeiro, de anotar, que a finalidade deste parecer jurídico é orientar o Gestor Público quanto às exigências legais para a prática de determinado ato administrativo sob o aspecto jurídico-formal. Isso porque a Procuradoria não tem competência legal para examinar aspectos técnicos, orçamentários e de mérito, inclusive quanto a veracidade das declarações/documentos carreados aos autos, cabendo ao Gestor decidir se os elementos encartados nos autos atendem ao interesse público e aos princípios constitucionais da Administração Pública. Recordemos que, conforme lição de Seabra Fagundes “**administrar é aplicar a lei de ofício**”. Assim, presumem-se verazes os documentos carreados aos autos, cabendo ao Gestor diligenciar sobre a confiabilidade dessa documentação.

As questões técnicas e quantitativas atinentes ao objeto e a análise da conveniência e oportunidade, bem como do levantamento dos preços de mercado e elaboração da planilha de preços são de responsabilidade da Secretaria solicitante (SMAD), que providenciou a juntada da documentação anexada ao expediente, optando por utilizar o menor preço encontrado na pesquisa (R\$ 31.233,67).

Quanto ao mais, analisando a Minuta do Edital observo que a mesma é do modelo padrão utilizado no município e atende as disposições do artigo 3º da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 19.302/2009 (Pregão), e estabelecendo as regras para a realização do procedimento.

Em tempo: No que respeita as multas estabelecidas no item 16.3.3. (“a” e “b”), nos parece adequado uniformizar os percentuais em 10% (sobre o contrato ou sobre a parte inadimplida). Caso se entenda diversamente favor justificar.

Não se olvide, entretanto, que **a discricionariedade administrativa não pode ser usada para deixar de observar os parâmetros legais**, pois os atos administrativos devem ser motivados de forma clara e congruente, conforme dispõe o art. 50 da Lei Federal nº 9.784/99.

Salvo melhor juízo é o Parecer.

Foz do Iguaçu, 10 de março de 2022.

EDSON MARCOS BRAZ

Procurador do Município de Foz do Iguaçu

Assinado digitalmente por
ELIANE DAVILLA SAVIO
CPF: (78410193949)
Data: 11/03/2022 11:24



Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro – Foz do Iguaçu – PR – Fone: (45) 2105 1319/1323

Este documento foi assinado digitalmente por ELIANE DAVILLA SAVIO.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código b2bcafa8-84f1-4d66-8563-a8de1969f338.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **34/2022**

Assunto: **GESTÃO DE RH**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=b2bcafa8-84f1-4d66-8563-a8de1969f338&cpf=78410193949>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

b2bcafa8-84f1-4d66-8563-a8de1969f338

Hash do Documento

5DA7D0F4A77DBCBD8CA9EFD4CE312364FA8E5F041D4E322279144F11D141AEFF

Anexos

Nome:EDITAL.pdf - Código: **84d3fd0d-3649-43dc-9d8f-14df57ee5a31** - Paginas:43

Nome:PARECER INICIAL.pdf - Código: **30d086ef-d1f1-4d6a-8761-e99eea279cb4** - Paginas:2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/03/2022 é(são) :

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: 78410193949 em 11/03/2022 11:24:22 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.